



**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA,
QUE OBJETIVA À COOPERAÇÃO TÉCNICA
PARA O ENFRENTAMENTO À CORRUPÇÃO E À
LAVAGEM DE DINHEIRO, E PARA A
RECUPERAÇÃO DE ATIVOS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, em Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.494/0013-70, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Justiça, Exmo. Sr. **TARSO GENRO**, com endereço profissional na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 4º andar, em Brasília – DF, portador da cédula de identidade n.º [REDACTED] expedida pela SJPC/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] por meio da **SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA – SNJ**, representada neste ato pelo Dr. **ROMEU TUMA JÚNIOR**, Secretário Nacional de Justiça, com endereço profissional na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, sala 430, em Brasília – DF, portador da cédula de identidade n.º [REDACTED] expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] conforme atribuições definidas no Decreto n.º 6.061/2007; e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.142.491/0001-66, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. **LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO**, com endereço profissional na Av. Joana Angélica, n.º 1.312, Nazaré, Salvador – BA, portador da cédula de identidade n.º [REDACTED] expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, neste ato representado pelo Dr. **MANOEL ONOFRE DE SOUZA NETO**, CPF: [REDACTED] **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, neste ato representado pela Dr. **MARIA CRISTINA DA GAMA E SILVA FOZ MENDONÇA**, CPF: [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PARAÍBA, neste ato representado pelo Dr. **OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, CPF: [REDACTED] **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS** neste ato representado pelo Dr. **EDUARDO TAVARES MENDES**, CPF: [REDACTED]

CONSIDERANDO a Lei n.º 11.530, de 25 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios e com a participação das famílias e da comunidade, mediante programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira e mobilização social, visando a melhoria da segurança pública;

CONSIDERANDO que o PRONASCI destina-se à prevenção, ao controle e à repressão da criminalidade, atuando em suas raízes sócio-culturais, articulando ações de segurança pública com políticas sociais;

CONSIDERANDO que a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA, fórum de articulação dos órgãos federais e estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, em que se estabelecem políticas públicas para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, estabeleceu como uma de suas metas a criação de um Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro - LAB-LD, que foi implantado na estrutura da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça - SNJ/MJ;

CONSIDERANDO que o LAB-LD tem como objetivos o uso intensivo de tecnologia aplicada ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro; o estudo e o desenvolvimento de técnicas e metodologias para a produção de informações estratégicas, com foco na agregação de valor à produção de provas; e a difusão de conhecimentos produzidos por meio da análise de casos-piloto de alta complexidade;

CONSIDERANDO que o PRONASCI, reconhecendo a importância do uso de tecnologia de ponta pelos entes federativos como ferramenta imprescindível no combate a criminalidade organizada, consignou como uma de suas ações orçamentárias a instalação de Laboratórios de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro nas suas regiões;

[Handwritten signatures and stamps]



RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, regido pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; no Decreto n.º 99.658, de 30 de outubro de 1990; e na Lei n.º 11.530, de 25 de outubro de 2007; mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Implantação de um Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro no Ministério Público do Estado da Bahia seguindo o modelo de laboratório desenvolvido pela SNJ (LAB-LD), mediante a capacitação e treinamento de servidores e colaboradores do conveniado; transferência de tecnologia e metodologia; bem como a verificação de seu uso e adaptação; obedecido o Plano de Trabalho aprovado, constante do Anexo I, e respeitados os objetos, normas e diretrizes do PRONASCI.

Parágrafo Único – O Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro estabelecido, conforme este Termo de Cooperação, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, terá também a função de centro de excelência regional em suas especialidades, atendendo também, dentro de sua capacidade, às necessidades de uso de tecnologia para a análise de grandes volumes de informação dos Ministérios Públicos dos Estados de Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado, que passa a integrar este Termo de Cooperação, independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

O presente Termo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos orçamentários entre os partícipes.

Parágrafo Único – Excetuados os direitos de propriedade intelectual, exclusivos da União, referidos na Cláusula Décima Primeira, os bens e serviços que vierem a ser adquiridos pela União em decorrência deste Termo de Cooperação serão, oportunamente, doados ao Ministério Público do Estado da Bahia mediante instrumento apropriado.

[Handwritten signatures and initials]





CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

O Ministério Público do Estado da Bahia oferecerá contrapartida representada pela designação de espaço físico em imóvel da Instituição, com estrutura de segurança, bem como de pessoal, passagens aéreas e diárias, alimentação e hospedagem para servidores e colaboradores, conforme estabelecido nos Anexos I e III – B do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se obrigações:

I. Compartilhadas pelos partícipes:

- Fazer cumprir o PRONASCI, respeitando seus objetivos e particularidades;
- Empreender os melhores esforços para atingir os resultados avençados neste Termo de Cooperação;
- Cumprir as condições e obrigações definidas neste Termo de Cooperação.

II. Do Ministério da Justiça:

- Realizar a compra de bens e serviços objeto deste Termo de Cooperação, de acordo com as regras estabelecidas na Lei n.º 8666/93 e repassá-los ao conveniado, obedecendo ao disposto no Plano de Trabalho, nos termos do Parágrafo Único da Cláusula Terceira;
- Prorrogar a vigência deste Termo de Cooperação, quando houver atraso na disponibilização dos bens e serviços ao conveniado, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar sistematicamente a execução do objeto deste Termo de Cooperação, informando ao conveniado quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a requisição de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se imponham;
- Homologar o local indicado pelo conveniado para sediar o Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro do Ministério Público do Estado da Bahia - LAB-MPBA;

[Assinaturas manuscritas]



- Providenciar e executar os treinamentos dos servidores e colaboradores do LAB-MPBA durante as três fases previstas neste Termo de Cooperação, conforme previsão do Cronograma de Execução constante no Plano de Trabalho;
- Manter equipe disponível para as atividades previstas no presente Termo de Cooperação;
- Encaminhar ao conveniado o relatório trimestral sobre a execução do Termo de Cooperação, nos termos da Portaria nº. 3.746, de 17 de dezembro de 2004, do Gabinete do Ministro do Ministério da Justiça – GM/MJ;
- Utilizar a logomarca do Governo Federal e o número do Termo de Cooperação com destaque, em todas as medidas adotadas e bens adquiridos com recursos do Termo de Cooperação.

III. Do Ministério Público do Estado da Bahia

- Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado e com as normas legais em vigência;
- Disponibilizar recursos necessários definidos como contrapartida não-financeira, nos termos discriminados na Cláusula Quarta;
- Realizar as reformas de infra-estrutura física; bem como manter e conservar em bom estado os equipamentos, mobiliário e itens de *software* destinados à execução do Termo de Cooperação, em bem imóvel do MPBA, cuja propriedade será comprovada por meio da certidão de registro de imóveis correspondente;
- Disponibilizar pessoal técnico e de apoio, devidamente capacitado e em número suficiente, para compor a equipe responsável pela execução das metas definidas no Plano de Trabalho durante todas as fases do Termo de Cooperação;
- Disponibilizar recursos próprios necessários para transporte e diárias do pessoal integrante da equipe responsável pela execução das metas, para fins de treinamentos "*in loco*" no laboratório da SNJ (LAB-LD), durante as fases do Termo de Cooperação, conforme detalhado no Cronograma de Execução;

[Handwritten signatures and initials]



- Realizar o custeio de comunicações (internet e telefonia), bem como de todos os demais itens de custeio operacional do projeto como materiais, serviços e manutenção;
- Efetuar e disponibilizar avaliações estatísticas periódicas dos resultados obtidos por meio da análise dos casos; de modo a auferir a eficiência, eficácia e efetividade da metodologia e dos procedimentos empregados;
- Autorizar o compartilhamento de informações com o LAB-LD, que não oriundos de casos trabalhados, de forma conjunta pelos partícipes;
- Integrar, como membro, a Rede de Laboratórios de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro – REDE.LAB, bem como cumprir suas Diretrizes e Princípios no desenvolvimento de suas operações;
- Disponibilizar ao Gestor da REDE.LAB o direito de uso de licença de *software* adquirido em razão deste Termo de Cooperação, para a realização de testes e posterior validação, sempre que o LAB-LD não possua a respectiva licença de uso;
- Cooperar com os Ministérios Públicos dos Estados de Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Sergipe em suas necessidades de processamento de grandes bases de dados, mormente as relativas a casos sob investigação de grande complexidade, oferecendo os serviços de seus técnicos e da estrutura do LAB-MPBA, para a referida análise, dentro de sua capacidade;
- Disseminar a cultura do uso de tecnologia aplicada à investigação de casos de lavagem de dinheiro, bem como as melhores práticas que venha a dominar nessa especialidade, em função do cumprimento do objetivo deste Termo de Cooperação, com os Ministérios Públicos dos Estados de Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Sergipe, tornando-se um centro de excelência regional na investigação e no combate ao crime de Lavagem de Dinheiro;
- Franquear o acesso de servidores e colaboradores dos Ministérios Públicos dos Estados de Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Sergipe às instalações do LAB-MPBA, sempre que estes estejam atuando em casos de interesse específico de seu Ministério Público de origem, com a cooperação do corpo técnico do LAB-MPBA;

[Handwritten signatures and initials]



- Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais, relativas aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Cooperação, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- Permitir o livre acesso de servidores da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com a execução do presente Termo de Cooperação, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- Apresentar a prestação de contas final, com observância do prazo, e na forma estabelecidos em Lei e regulamentos;
- Por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado; ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Cooperação, sem a execução do seu escopo; devolver todos os bens e serviços disponibilizados pelo concedente.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado ou emendado, em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo subscrito pelos partícipes, em que conste a sua concordância expressa, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, amigavelmente, por consenso entre os partícipes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa, não havendo, nesta hipótese, indenização a favor de qualquer dos partícipes.

- **Parágrafo 1º** – Constitui motivo para rescisão do Termo de Cooperação o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:



- I. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. Falta de apresentação das Prestações de Contas, nos prazos estabelecidos.

• **Parágrafo 2º** – A rescisão do Termo de Cooperação, na forma do parágrafo anterior, enseja a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação vigorará até 31 de dezembro de 2012 e a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por períodos sucessivos, desde que devidamente justificados dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E DO CONTROLE DAS INFORMAÇÕES

O presente Termo de Cooperação não confere ao conveniado o direito de acessar bases de dados administradas ou constituídas pelo Ministério da Justiça, bem como por outras entidades integrantes da Administração Direta Federal, nem de conhecer qualquer informação protegida pelos deveres legais de sigilo.

Parágrafo 1º – O conveniado se compromete a manter sigilo de dados, informações e documentos que, embora não resguardados por sigilo constitucional ou legal, tenham sido disponibilizados sob restrições pelo Ministério da Justiça e demais órgãos a ele vinculados, salvo quando for expressamente autorizada a divulgação ou se a informação for de conhecimento público.

Parágrafo 2º – O Ministério da Justiça e demais órgãos a ele vinculados informarão expressamente ao conveniado, no ato do repasse, acerca das restrições sobre o uso e divulgação de dados, informações e documentos.

Parágrafo 3º – O conveniado, neste ato, reconhece e aceita que, na hipótese de violação desta Cláusula de Confidencialidade, estará sujeito a todas as sanções e penalidades previstas na legislação brasileira em vigor à época do acontecimento, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que der causa.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será referente ao cumprimento do cronograma especificado no Plano de Trabalho constante do Anexo I, bem como seus detalhamentos nos Anexos II e III. Os requisitos mínimos para a prestação de contas são:

- Relatório de execução;
- Relação de bens disponibilizados pelo concedente;
- Cópia do termo de aceitação definitiva dos elementos adquiridos que envolvam instalação ou personalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual dos produtos, metodologias e inovações desenvolvidos pelo LAB-LD cabe integral e exclusivamente à União e é administrada pelo Ministério da Justiça.

Parágrafo 1º – Para o cumprimento dos objetivos deste Termo de Cooperação, o Ministério da Justiça compartilhará o uso da propriedade intelectual referida nesta Cláusula com o conveniado.

Parágrafo 2º - Estão resguardados ao conveniado os direitos de propriedade intelectual sobre os produtos, metodologias e inovações cujo desenvolvimento seja de sua exclusiva autoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Cooperação será providenciada pelo Ministério da Justiça, no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO COMPETENTE

As controvérsias decorrentes do presente Termo de Cooperação que não puderem ser resolvidas, amigavelmente, pelos partícipes, serão dirimidas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por privilegiado que seja.

[Handwritten signatures and initials]



E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Salvador - BA, 18 de novembro de 2009.

(Local)

TARSO GENRO
Ministério da Justiça
Ministro

LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO
Ministério Público do Estado da Bahia
Procurador-Geral de Justiça

ROMEU TUMA JÚNIOR
Secretaria Nacional de Justiça
Secretário

MANOEL ONOFRE DE SOUZA NETO
Ministério Público do Estado do Rio Grande
do Norte

**MARIA CRISTINA DA GAMA E SILVA
FOZ MENDONÇA**
Ministério Público do Estado de
Sergipe

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Ministério Público do Estado Paraíba

EDUARDO TAVARES MENDES
Ministério Público do Estado de
Alagoas

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 12/2009**

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 11/11/2009. Objeto: Pregão Eletrônico - Referência: contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem, descongelamento, pneus, guincho e fornecimento de peças originais aos veículos pertencentes à frota oficial da Administração Executiva Regional de Imperatriz - MA.

VERA LUCIA DE LIMA FERREIRA
Procuradora

(SIDEAC - 30/11/2009)

**ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL
DE REDENÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2009**

Objeto: Pregão Eletrônico - Referência: contratação de empresa para realizar manutenção corretiva e preventiva de veículos com inclusão de peças e acessórios, em veículos pertencentes à frota oficial do NAO Tucumã. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 01/12/2009 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Internet TUCUMÃ - PA. Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/12/2009 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEAC - 30/11/2009)

PREGÃO Nº 11/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Referência: aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de viaturas e embarcações da Funai e comunidades indígenas jurisdicionadas. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 01/12/2009 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Internet TUCUMÃ - PA. Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/12/2009 às 15h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEAC - 30/11/2009)

PREGÃO Nº 13/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Referência: aquisição de equipamentos diversos para atender a demanda do Núcleo de Apoio Operacional de Tucumã. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 01/12/2009 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Internet TUCUMÃ - PA. Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/12/2009 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEAC - 30/11/2009)

PREGÃO Nº 17/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Referência: contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços de motorista, sendo 04 (quatro) motoristas em atendimento às necessidades do NAO Tucumã - PA. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/12/2009 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Internet TUCUMÃ - PA. Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/12/2009 às 08h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEAC - 30/11/2009)

PREGÃO Nº 18/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Referência: contratação de empresa especializada em limpeza, conservação e higienização, fim disponibilizar 03 (três) prestadores de serviço para atuarem na Chacarra Urbana de apoio a comunidade indígena Kaxó, na cidade de Tucumã - PA. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/12/2009 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Internet TUCUMÃ - PA. Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/12/2009 às 10h30 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEAC - 30/11/2009)

PREGÃO Nº 19/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Referência: aquisição de embarcação em aço naval com capacidade para 8000 kgs, destinado atender comunidade indígena da aldeia Kokramoro. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/12/2009 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Internet TUCUMÃ - PA. Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/12/2009 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEAC - 30/11/2009)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00031009120100117.

PREGÃO Nº 20/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Referência: aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para atender a demanda da Aldeia Kokramoro durante processo de mitigação e compensação da BR 163. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 01/12/2009 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Internet TUCUMÃ - PA. Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/12/2009 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

VERA LUCIA DE LIMA FERREIRA
Procuradora

(SIDEAC - 30/11/2009)

**ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL
DE XAVANTINA
POSTO INDÍGENA PARABUBURE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2009**

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de ferramentas, materiais de proteção e segurança, para atender as comunidades das Aldeias Indígenas pertencentes ao Núcleo de Apoio Operacional de São Joaquim - MT. Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 01/12/2009 de 09h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: Alameda Leopoldo de Bulhões Quadra 01 lotes de 01 a 05 Setor Pedro Ludovico - GOIÂNIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2009 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/12/2009 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Retirada do Edital no site www.comprasnet.gov.br.

ALBA MARIA RAMOS
Procuradora

(SIDEAC - 30/11/2009) 194035-19208-2009NE000020

NÚCLEO DE APOIO LOCAL EM XAVANTINA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2009**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância desarmada, para atuar na Sede da FUNAI do Núcleo de Apoio Operacional de Xavantina - MT. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 01/12/2009 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Avenida Leopoldo de Bulhões Quadra 01 Lotes de 01/05 Setor Pedro Ludovico - GOIÂNIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/12/2009 às 15h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Retirada do Edital no site www.comprasnet.gov.br.

ALBA MARIA RAMOS
Procuradora

(SIDEAC - 30/11/2009) 194035-19208-2009NE000020

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº PROCESSO: 08015.000009/2009-1R ESPECIE: Protocolo de Intenções. PARTICIPANTES: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0001-70, e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.530.710/0001-04, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PARAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.284.501/0001-80, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.168.687/0001-10. OBJETO: Implantação de um Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro no Ministério Público do Estado da Bahia, seguindo o modelo de laboratório desenvolvido pela SNI (LAB-1D), mediante a capacitação e treinamento de servidores e colaboradores do convênio; transferência de tecnologia e metodologia, bem como a verificação de seu uso e adaptação, obedecendo o Plano de Trabalho aprovado, constante do Anexo I, e respeitados os objetos, normas e diretrizes do PRONASCI.

Parágrafo Único - O Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro estabelecido, conforme este Termo de Cooperação, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, terá também a função de centro de excelência regional em suas especialidades, atendendo também, dentro de sua capacidade, às necessidades de uso de tecnologia para a análise de grandes volumes de informação dos Ministérios Públicos dos Estados de Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Sergipe.

VIGÊNCIA: partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: Ministério da Justiça - MJ, representado neste ato pelo seu titular, ROMÉUL TUMA JUNIOR, Secretário Nacional de Justiça, portador de carteira de identidade nº 7.212.444-1 - SSP/SP, CPF nº 042.061.608-03, Ministério Público do Estado da Bahia, neste

ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. LIDIVALDO REACIPE RAIMUNDO BRITTO, portador da cédula de identidade nº 0126283796, expedida pela SSP/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 237.778.005-97, Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Dr. MANOEL ONOFRE DE SOUZA NETO, CPF: 704.077.704-33, Ministério Público do Estado de Sergipe, neste ato representado pela Dr. MARIA CRISTINA DI GAMA E SILVA TOZ MENDONÇA, CPF: 590.581.388-91, Ministério Público do Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, CPF: 414.532.044-15, Ministério Público do Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Dr. EDUARDO TAVARES MENDES, CPF: 129542174-72.

Nº PROCESSO: 08015.002518/2009-77 ESPECIE: Protocolo de Intenções. PARTICIPANTES: A União por meio da Secretaria Nacional de Justiça - SNJ/MJ, CNPJ: 00.394.494/0001-70 e o Instituto Afrobrasileiro de Ensino Superior com sede na Avenida Santos Dumont, nº 843, São Paulo, capital, CNPJ Nº 05.234.052/0001-46, mantenedora da Faculdade Zumbi dos Palmares, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto. OBJETO: Este Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os participantes, visando, principalmente, ao estabelecimento de parcerias para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, nas áreas de conhecimento de interesse da Secretaria Nacional de Justiça. VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Secretaria Nacional de Justiça representado pelo Dr. ROMÉUL TUMA JUNIOR, Secretário Nacional de Justiça, portador de carteira de identidade nº 7.212.444-1 - SSP/SP, CPF nº 042.061.608-03, e o Instituto Afrobrasileiro de Ensino Superior, representado por seu Reitor, o Professor Sr. JOSÉ VICENTE, portador de carteira de identidade nº 15.257.420 - SSP/SP, CPF nº 001.902.118-65.

**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espefic: Prorrogação de Ofício Nº 00002/2009 ao Termo de Parceria Nº 00011/2008. Nº Processo: 0802000344200818. Conventos: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conventos: VIA PÚBLICA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, CNPJ Nº 04.546.064/0001-43. Executor: VIA PÚBLICA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, CNPJ Nº 04.546.064/0001-43. Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Parceria tendo em vista o atraso no repasse dos recursos financeiros. Vigência: 31/12/2009 a 09/06/2010. Data de Assinatura: 27/11/2009. Assina: pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MIN DA JUSTIÇA / RICARDO BRISOLLA BALESTRERI - Secretário Nacional de Segurança Pública.

(SICONV - 30/11/2009)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espefic: Termo Aditivo Nº 00003/2009 ao Convênio Nº 00264/2008. Nº Processo: 0802000344200818. Conventos: Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conventos: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CNPJ Nº 03.347.01/0001-21. Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CNPJ Nº 03.347.01/0001-21. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência. Vigência: 31/12/2009 a 02/07/2010. Data de Assinatura: 27/11/2009. Signatários: Concedente: RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, CPF nº 558.472.810-91. Conventos: ADILTON DOMINGOS SACIETTI, CPF nº 433.607.079-68, Executor: ADILTON DOMINGOS SACIETTI, CPF nº 433.607.079-68.

(SICONV - 30/11/2009)

Ministério da Pesca e Aquicultura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espefic: Termo Aditivo Nº 00005/2009 ao Convênio Nº 00077/2005. Nº Processo: 00350003345200568. Conventos: Concedente: SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA, Unidade Gestora: 110608, Gestão: 00001. Conventos: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, CNPJ Nº 47.842.836/0001-05. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contida na Cláusula Segunda do Quarto Termo Aditivo, publicado no D.O.U. de 09 de julho de 2009, Seção 03, página 78. Vigência: 30/11/2009 a 30/06/2010. Data de Assinatura: 30/11/2009. Signatários: Concedente: ALTEMIR GREGOLIN, CPF nº 492.308.169-49, Conventos: LUIZ VILAR DE SIQUEIRA, CPF nº 191.705.928-68.

(SICONV - 30/11/2009)

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2009**

Processo: 00350.0038/9/2009-03. Objeto: Licitação na Modalidade "MAIOR LANCE OU OFERTA" para Cessão de Uso de Espaço Físico em Campos D'Água de Domínio da União para fins de Aquicultura em áreas aquícolas nos Estados de São Paulo, Bahia, Rio de Janeiro, Paraná e Pernambuco. Itens da Licitação: 61 Arcas Aquícolas numeradas sequencialmente, de 001 a 061. Prazo de entrega das envelopes contendo as propostas: 30/11/2009 a 15/01/2010. Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Ed. Sede do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Brasília - DF.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

